PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Lei Nº 610/00

Capela(AL)., 18 de Dezembro de 2000.

Dispõe sobre a introdução do nome do vereador em Lei de sua autoria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nas Leis Complementares, Lei Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções, contarão obrigatoriamente o nome do autor, se Vereador, logo abaixo da emenda.

Art. 2º - O disposto neste artigo não se aplica nos casos em que os projetos são apresentados pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º - A obrigatoriedade mencionada neste artigo abrange também a publicação e a utilização desses preceitos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capela(AL), 18 de Dezembro de 2000.

JOSÉ VALDEREZ DE BARROS MORAIS
PREFEITO

Publicada e registrada ás fls. 48 do livro competente.
Atoaura

CAPELA
COM RESPONSABILIDADE
ADM: JOSÉ VALDIREZ

Rua Pedro Paulino 334, - Capela - Alagoas. - Fones: (82) 287-1143 / 287-1122 - Fax: (82) 287-1105
C.G.C. 12.333.753/0001-06